

Despacho n.º 181/17-OG

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 dos Despachos n.ºs 12921/2016, do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no Diário da República II Série, n.º 207, de 27 de outubro de 2016 e 107/17-OG do Ex.º Tenente-General Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, publicado na Ordem à Guarda n.º 6, II Série, de 30 de junho de 2017, subdelego no Comandante, em suplência, do Destacamento de Intervenção, Tenente de Infantaria, Daniel Alexandre Ferreira Fernandes, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.
2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3. O presente despacho produz efeitos desde 31 de outubro de 2016.
4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

17 de julho de 2017

O Comandante do Comando Territorial da Guarda, *Luís José Cunha Rasteiro*, Coronel.

[Ordem à Guarda n.º 9 – 2.ª Série SET17](#)